

## **COMISSÃO DE FINANÇAS DE TRIBUTAÇÃO**

### **PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 61, DE 2001 RELATÓRIO PRÉVIO**

Propõe que a fiscalização e controle dos repasses, aos governos estaduais, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e a Prestação de Serviços (ICMS) retido, por força de lei, no ato de venda dos combustíveis, por parte da Petrobras.

**Autores:** Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR)

**Relator:** Dep. Coriolano Sales (PFL/BA)

#### **I - SOLICITAÇÃO DA PFC**

O excelentíssimo senhor Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) apresentou à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados requerimento propondo, ouvido o Plenário desta Comissão, que se adote providências para realização de fiscalização e controle dos repasses, aos governos estaduais, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e a Prestação de Serviços (ICMS) retido, por força de lei, no ato de vendas dos combustíveis, por parte da Petrobras. Tal proposição foi numerada pela Mesa como Proposta de Fiscalização e Controle n.º 61, de 2001.

Justifica a PFC a matéria denominada “Pirataria Tributária”, divulgada pela Petrobras com a intenção de “denunciar que está sendo vítima de reiteradas tentativas de assalto aos seus cofres por parte de algumas pequenas distribuidoras de petróleo, através de ações na Justiça baseadas em uma argumentação totalmente falsa”, segundo a qual a empresa não repassaria aos governos estaduais o ICMS retido

no ato da venda dos combustíveis, em face do que pleiteiam milionárias reparações de danos.

De acordo com nota da Estatal, a maior parte dos ataques não tiveram sucesso, pois de um montante aproximado de R\$ 526 milhões pleiteados, apenas R\$ 72 milhões foram sacados efetivamente. Acrescenta, também, a Companhia que o assunto merece minuciosa investigação por parte das autoridades.

## **II — COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO**

Segundo noticiários produzidos pela imprensa livre, o ICMS recolhido na fonte pela Petrobras era embutido nos preços de venda às redes de postos. Essas empresas ingressavam na Justiça alegando apropriação indébita da sua margem de lucro pela Estatal e pediam o seqüestro imediato do dinheiro nas contas bancárias da Petrobras, sob a alegação de risco de prejuízo irreparável. Em consequência, a Companhia foi obrigada a pagar a rede de postos que entraram na Justiça.

O assunto em questão, portanto, relaciona-se com a administração do ICMS, que, apesar de ser um tributo estadual, tem provocado consequências danosas aos cofres de uma entidade da Administração Indireta federal. Dessa maneira, o art. 32, inciso IX, alíneas “j” e “l”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ampara a competência desta Comissão sobre o assunto suscitado pelo nobre Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR).

## **III - OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA**

Inegável a oportunidade de fiscalização dos atos denunciados por meio desta proposição, em razão da atualidade da matéria. Ademais, a notícia publicada no endereço eletrônico [www.energynews.efei.br/anterior/EEN-021003.htm](http://www.energynews.efei.br/anterior/EEN-021003.htm), sob o título *“Pirataria tributária” ainda ameaça a Petrobras*, revela que esse mecanismo está sendo utilizado em relação à CIDE, nestes termos:

A partir de março desse ano, teve início uma nova onda de liminares, desta vez

com questionamentos quanto à cobrança da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) por parte de postos de gasolina e distribuidoras.

Todavia, cabe lembrar que está em funcionamento nesta a Casa a CPI dos Combustíveis, cuja finalidade é investigar operações no setor de combustíveis, relacionadas com a sonegação dos tributos, máfia, adulteração e suposta indústria de liminares. Observa-se, assim, que a matéria em tela pode ser tratada na mencionada Comissão. Em razão disso, e tendo em conta que a CPI possui prerrogativas de investigação próprias das autoridades judiciais, esse é o foro mais adequado para examinar a questão.

Não é demais dizer que a publicação constante no endereço eletrônico [www.planalto.gov.br/etica/Sinopse/2003/Maio/Sinopse%2020030515.doc](http://www.planalto.gov.br/etica/Sinopse/2003/Maio/Sinopse%2020030515.doc) menciona que a referida CPI cuidará do assunto desta PFC, como se observa neste excedo:

A concessão de liminares em favor das distribuidores de combustíveis será um dos principais objetos de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) aberta na Câmara dos Deputados para apurar irregularidades no setor A CPI dos Combustíveis, como está sendo chamada, teve ontem sua primeira reunião de trabalho, O presidente da comissão, deputado Carlos Santana (PT-RJ), disse que já tem em mãos uma lista de juizes de vários estados do país que têm concedido liminares a distribuidores regularmente, com critérios “duvidosos”. Na relação, estão magistrados do Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás e Espírito Santo, além do Distrito Federal. Quase sempre, nesses casos suspeitos, os juizes sequer exigem caução”, afirma Santana.

Portanto, oportuna, mas inconveniente, a investigação do assunto por meio desta proposta de fiscalização e controle.

## **VI - VOTO**

Em função do exposto este Relator propõe o arquivamento da PFC, apresentada a esta Comissão pelo nobre Deputado Luiz Carlos Hauly. Porém, entende prudente remeter cópia da inicial destes autos à CPI dos Combustíveis para que tome

conhecimento de seu teor e dê o tratamento que considere pertinente.

Sala da Comissão, Brasília,      de                    de 2003.

**Deputado Coriolano Sales**  
**Relator**

